



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



LEI MUNICIPAL Nº 2.385, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre Suplementação no orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar no orçamento vigente o valor de **R\$ 230.228,90 (duzentos e trinta mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa centavos)**, conforme classificação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.03.00	Sec. Mun. Eng. Obras Serv. Urb. Rurais
Unidade Executora	02.03.01	Depto Obras E Serv. Urbanos E Rurais
Funcional Programática	15.451.0007.2.037	Manut. Obras e Serviços Urbanos e Rurais
Classificação Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte Financiamento	01	Tesouro
Valor	Ficha 075	R\$ 230.228,90

Parágrafo único – A despesa decorrente dessa Suplementação de que trata o “caput” deste artigo, será por Anulação parcial, no valor de R\$ 230.228,90 (duzentos e trinta mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

ANULAÇÃO		
ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.03.00	Sec. Mun. Eng. Obras Serv. Urb. Rurais
Unidade Executora	02.03.01	Depto Obras E Serv. Urbanos E Rurais
Funcional Programática	15.451.0007.2.037	Manut. Obras e Serviços Urbanos e Rurais
Classificação Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc.- Pessoa Jurídica
Fonte Financiamento	01	Tesouro
Valor	Ficha 073	R\$ 230.228,90

Artigo 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

e w



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br

email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 30 de janeiro de 2023

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data

Carlos Eduardo dos S. Paula

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PAULA

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa